



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 99

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Um Crédito Especial na importância de novecentos / cruzeiros novos (NCR\$.900,00).

Artigo - 2º - O Crédito que trata o Artigo 1º, é para fazer face com as despesas de uma rede de esgoto com 92 metros de comprimento por 60 ctm. de largura, partindo do beco do Mercado Público e atravessando a Avenida José Pires nesta cidade, até despejar no ribão pertencente a propriedade do Sr. José Severino de Paula.

Artigo - 3º - O Crédito que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta do Fundo de Participação dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de maio de 1969.

  
- Prefeito -

a) João de Moura Borba.